



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 1068

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4
Poder Legislativo	5
Atos Administrativos	5
Outros atos administrativos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 1068

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212
Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 1142/2023

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V
E

.....**NOMEAR** a contar de **25/09/2023** no cargo de caráter temporário denominado **PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I - ACT**, o (a) servidor (a) **MARCOS VINICIUS DOS SANTOS**, Portador (a) da Cédula de Identidade **RG N.º 53.085.360-7**.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 25/09/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **02** dias do mês de **outubro** de **2023**.


SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se


SIDNEY AILTON OLIVEIRA FRANCISCO
Diretor de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 1068

Página 3 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

D
E
C
L
A
R
A
M
O

S.....para todos os efeitos legais e, em especial para fins de inspeção do **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, que observando a ordenação numérica das Portarias, ano base 2023, constatamos a ausência da **Portaria nº. 1133/2023**, restando claro que referido número não foi utilizado para nenhum fim.

Averiguando das publicações, concernente a aquele período, também não foi constatado a edição de Portaria com a referida numeração.

Para que produza os efeitos legais e administrativos, datamos e assinamos a presente **"DECLARAÇÃO"**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de outubro de 2023.

SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 1068

Página 4 de 13

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA DE ROSANA COMUNICADO

Processo nº 0106/2023 - Pregão (Eletrônico) nº 075/2023

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, telão, sanitários químicos, tendas, gradil, camarim, tablado simples, estande simples e gerador, para atender as festividades municipais, com entrega parcelada, na data da realização e organização do evento, conforme Anexo I.

Considerando a impugnação de edital apresentada pela empresa **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA**, na data de 22/09/2023, contra o Edital do Pregão (Eletrônico) supra; Considerando que não haverá tempo hábil para proceder a análise da referida impugnação; e Considerando que a sessão está marcada para ser realizada às **08:00 horas do dia 06/10/2023**. A Prefeitura de Rosana faz saber que o Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 075/2023**, tendo por objeto o supra-citado, com data prevista para ser realizado às **08:00 horas do dia 06/10/2023**, fica **SUSPENSO** até decisão ulterior. Publique-se. Rosana, 04 de outubro de 2023. Thainan Borglmini Pereira - Assessor Especial de Governança Participativa respondendo pela Secretaria de Licitações e Compras através da Portaria Administrativa nº 1136/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 1068

Página 5 de 13

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



Câmara Municipal de Rosana

ATO DA PRESIDENCIA n.º 005/2.023.

RONILDO DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do **artigo 25, inciso II, alínea "h"** e **artigo 29, inciso I, alínea "e"** do Regimento Interno, baixa o seguinte ato;

Considerando, que o Presidente desta "CASA" recebeu do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo via (e-mail) o Processo Eletrônico nº.006963.989.20-7 o qual diz respeito as contas Municipais do Exercício de 2021 e seu respectivo julgamento pertinente a gestão do Prefeito Municipal Senhor "Sílvio Gabriel", que recebeu parecer "FAVORÁVEL" em sessão realizada no dia 16 de maio de 2023 e já tendo ocorrido o trânsito em julgado;

Considerando, as disposições do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal e artigo 296 e artigo 297 do Regimento Interno:

R
E
S
O
L
V
E

- levar ao conhecimento do Público em Geral, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhou via (e-mail) o Processo Eletrônico nº.006963.989.20-7 o qual diz respeito as contas Municipais do Exercício de 2021 e seu respectivo julgamento pertinente a gestão do Prefeito Municipal Senhor "Sílvio Gabriel", que recebeu parecer "FAVORÁVEL" em sessão realizada no dia 16 de maio de 2023 já tendo ocorrido o trânsito em julgado;

- determinar a imediata publicação do julgamento e decisão da Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ocorrida no dia 16/05/2023 nos autos do "TC-006963.989.20-7" onde atuou como Relator o Conselheiro Robson Marinho no sistema de publicação dos atos oficiais do Município de Rosana sem prejuízo de sua disponibilização no (site da Câmara Municipal de Rosana – www.camararosana.sp.gov.br) e no Portal da Transparência;

Av. José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000 || PABX (18) 3288.1191 | 3288.1192
Rosana - Estado de São Paulo || CNPJ 67.662.445/0001-08
www.camararosana.sp.gov.br

Município de Rosana - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 1068

Página 6 de 13



Câmara Municipal de Rosana

- sem prejuízo do cumprimento das formalidades do **artigo 296 e 297 do Regimento Interno desta Casa** observar e igualmente cumprir a determinação do **artigo 35 da Lei Orgânica Municipal**, ressaltando que em razão das contas estar disponível em **Processo Eletrônico** vão ficar acessível no **(site da Câmara Municipal de Rosana – www.camararosana.sp.gov.br)** e no **Portal da Transparência** com disponibilidade ainda de sua consulta junto ao sistema informatizado do **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, sendo que durante **60 (sessenta) dias** após sua disponibilização qualquer contribuinte do Município, tem a prerrogativa de exame e apreciação e poderá ainda questionar-lhes a legitimidade nos termos da Lei, pois citado dispositivo consta o seguinte teor:

“Art. 35 - As contas do Município, Prefeitura e Câmara Municipal, ficarão no recinto da Câmara Municipal, durante 60 (sessenta) dias anualmente, à disposição de qualquer contribuinte do Município, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da Lei”.

- determinar aos servidores lotados na Secretária da Câmara Municipal de Rosana, que no cumprimento das formalidades do **artigo 296 e artigo 297 do Regimento Interno desta Casa**, e, demais formalidades regimentais, inicialmente após a publicação deste “ATO”, comunicar aos senhores vereadores e no envio à **Comissão de Constituição, Justiça e Redação e à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade** alertar que se trata de **Processo Eletrônico** estando acessível no **(site da Câmara Municipal de Rosana – www.camararosana.sp.gov.br)** e no **Portal da Transparência**.

Regimento Interno:

Art. 296 - Recebido o processo do Tribunal de Contas do Estado, com o respectivo parecer prévio a respeito da aprovação ou rejeição das contas do chefe do Executivo o Presidente, independentemente de sua leitura em Plenário, mandará publicar, remetendo cópia à secretaria administrativa, onde permanecerá à disposição dos Vereadores; (redação dada pelo art.99 da resolução 010/2004).

Art. 297 - Após a publicação, os processos serão enviados à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que terão o prazo de cinco dias para emitir parecer,

Av. José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000 || PABX (18) 3288.1191 | 3288.1192
Rosana - Estado de São Paulo || CNPJ 67.662.445/0001-08

Município de Rosana - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 1068

Página 7 de 13



Câmara Municipal de Rosana

opinando sobre a aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas; (redação dada pelo art.100 da resolução 010/2004).

- determinar ainda que não aberto qualquer procedimento investigatório fica desde já agendado seu julgamento na **Sessão Ordinária** do dia **04** do mês de **dezembro** do ano de **2023** após o **julgamento das contas do exercício de 2019 - TC-004632.989.19-0** com início às **20:00** horas para apreciação e julgamento também das **Contas Municipais do Exercício de 2021 - TC-006963.989.20-7**, sem prejuízo da expedição de ofício pela **Secretaria Administrativa** para conhecimento da autoridade envolvida, com ressalva que pode a **autoridade envolvida ou seu procurador** fazer uso da **Tribuna pelo prazo de 01(uma) hora** em defesa da legalidade das contas, não podendo se desviar do assunto.

C
U
M
P
R
A
-
S
E

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Rosana,
Estado de São Paulo, aos **29(vinte e nove) dias** do mês de **setembro** de **2.023**.

RONILDO DA COSTA
PRESIDENTE

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

LUIS GUILHERME DE FREITAS RAMOS
ASSESSOR PARLAMENTAR II



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 1068

Página 8 de 13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

PARECER

00006963.989.20-7 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Rosana.

Exercício: 2021.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Silvio Gabriel.

Advogados: Fabiana Casemiro Rodrigues (OAB/SP nº 317.815), Jullyano Silveira Santos (OAB/SP nº 321.096), Cleberson Luciano Cândido (OAB/SP nº 388.432) e Tammy Christine Gomes Alves (OAB/SP nº 181.715).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a e. 2ª Câmara, em sessão de 16 de maio de 2023, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Rosana, relativas ao exercício de 2021, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 29,90%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100%; Aplicação na valorização dos Profissionais da Educação: 70,92%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 52,10%; Aplicação na Saúde: 21,09%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit 2,31%.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

Publique-se, oficie-se conforme determina a Nota de Decisão e enviem-se os autos à Fiscalização para o que couber.

São Paulo, 16 de maio de 2023.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

ROBSON MARINHO – Relator

scr

e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-procuracao.tce-sp.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 1068

Página 9 de 13



GABINETE DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I – 3º Andar
(11) 3292-3217
cgcecr@tce.sp.gov.br



PARECER

TC-004632.989.19-0

Prefeitura Municipal: Rosana.

Exercício: 2019.

Prefeito: Silvio Gabriel.

Advogado: Jullyano Silveira Santos (OAB/SP nº 321.096).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO. RESULTADO FINANCEIRO POSITIVO. DESCOMPASSO FISCAL PASSÍVEL DE SER TOLERADO. DESACERTOS DE NATUREZA FORMAL NÃO COMPROMETEM O CONJUNTO DOS DEMONSTRATIVOS. ADVERTÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO	32,87%
DESPESAS COM FUNDEB	100%
MAGISTÉRIO – FUNDEB	90,99%
DESPESAS COM PESSOAL	50,44%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	18,56%
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	6,32%

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 17 de agosto de 2021, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, c/c o artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas anuais do Senhor SILVIO GABRIEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA no exercício de 2019, sem embargo de advertências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 1068

Página 10 de 13



GABINETE DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I – 3º Andar
(11) 3292-3217
cgcecr@tce.sp.gov.br



Alertou, ainda, a Origem de que a repetição de apontamentos poderá motivar pronunciamento desfavorável a futuros balanços do Município.

Determinou, por fim, a expedição de ofício ao Ministério Público Estadual em vista de eventual controle de constitucionalidade da Lei Municipal nº 1.562/2017, norma que disciplina o “Programa de Capacitação e Qualificação Profissional de Desempregados e Frentes de Trabalho Temporário”.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2021.

Antonio Roque Citadini - Presidente

Edgard Camargo Rodrigues – Relator

TC-004632.989.19-0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 1068

Página 11 de 13



Câmara Municipal de Rosana

ATO DA PRESIDENCIA n.º 004/2.023.

RONILDO DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do **artigo 25, inciso II, alínea “h”** e **artigo 29, inciso I, alínea “e”** do Regimento Interno, baixa o seguinte ato;

Considerando, que o Presidente desta “CASA” recebeu do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo via (e-mail) o **Processo Eletrônico nº.004632.989.19-0** o qual diz respeito as **contas Municipais do Exercício de 2019** e seu respectivo julgamento pertinente a gestão do Prefeito Municipal Senhor “**Sílvio Gabriel**”, que recebeu parecer “**FAVORÁVEL**” em sessão realizada no dia **17 de agosto de 2021** e já tendo ocorrido o trânsito em julgado;

Considerando, as disposições do **artigo 35** da Lei Orgânica Municipal e **artigo 296** e **artigo 297** do Regimento Interno:

R
E
S
O
L
V
E

- levar ao conhecimento do Público em Geral, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhou via (e-mail) o **Processo Eletrônico nº.004632.989.19-0** o qual diz respeito as **contas Municipais do Exercício de 2019** e seu respectivo julgamento pertinente a gestão do Prefeito Municipal Senhor “**Sílvio Gabriel**”, que recebeu parecer “**FAVORÁVEL**” em sessão realizada no dia **17 de agosto de 2021** já tendo ocorrido o trânsito em julgado;

- determinar a imediata publicação do julgamento e decisão da **Primeira Câmara** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ocorrida no dia **17/08/2021** nos autos do “**TC-004632.989.19-0**” onde atuou como **Relator** o **Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues** no sistema de publicação dos atos oficiais do Município de Rosana sem prejuízo de sua disponibilização no (**site da Câmara Municipal de Rosana – www.camararosana.sp.gov.br**) e no **Portal da Transparência**;

Av. José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000 || PABX (18) 3288.1191 | 3288.1192
Rosana - Estado de São Paulo || CNPJ 67.662.445/0001-08

Município de Rosana - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 1068

Página 12 de 13



Câmara Municipal de Rosana

- sem prejuízo do cumprimento das formalidades do **artigo 296 e 297 do Regimento Interno desta Casa** observar e igualmente cumprir a determinação do **artigo 35 da Lei Orgânica Municipal**, ressaltando que em razão das contas estar disponível em **Processo Eletrônico** vão ficar acessível no (site da Câmara Municipal de Rosana – www.camararosana.sp.gov.br) e no Portal da Transparência com disponibilidade ainda de sua consulta junto ao sistema informatizado do **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, sendo que durante **60 (sessenta) dias** após sua disponibilização qualquer contribuinte do Município, tem a prerrogativa de exame e apreciação e poderá ainda questionar-lhes a legitimidade nos termos da Lei, pois citado dispositivo consta o seguinte teor:

“Art. 35 - As contas do Município, Prefeitura e Câmara Municipal, ficarão no recinto da Câmara Municipal, durante 60 (sessenta) dias anualmente, à disposição de qualquer contribuinte do Município, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da Lei”.

- determinar aos servidores lotados na Secretária da Câmara Municipal de Rosana, que no cumprimento das formalidades do **artigo 296 e artigo 297 do Regimento Interno desta Casa**, e, demais formalidades regimentais, inicialmente após a publicação deste “ATO”, comunicar aos senhores vereadores e no envio à **Comissão de Constituição, Justiça e Redação e à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade** alertar que se trata de **Processo Eletrônico** estando acessível no (site da Câmara Municipal de Rosana – www.camararosana.sp.gov.br) e no Portal da Transparência.

Regimento Interno:

Art. 296 - Recebido o processo do Tribunal de Contas do Estado, com o respectivo parecer prévio a respeito da aprovação ou rejeição das contas do chefe do Executivo o Presidente, independentemente de sua leitura em Plenário, mandará publicar, remetendo cópia à secretaria administrativa, onde permanecerá à disposição dos Vereadores; (redação dada pelo art.99 da resolução 010/2004).

Art. 297 - Após a publicação, os processos serão enviados à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que terão o prazo de cinco dias para emitir parecer,

Av. José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000 || PABX (18) 3288.1191 | 3288.1192

Rosana - Estado de São Paulo || CNPJ 67.662.445/0001-08

www.camararosana.sp.gov.br

Município de Rosana - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 1068

Página 13 de 13



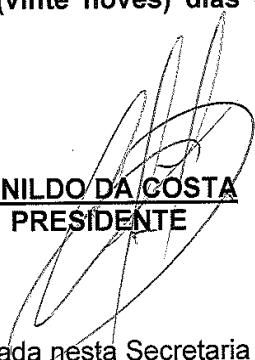
Câmara Municipal de Rosana

opinando sobre a aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas; (redação dada pelo art.100 da resolução 010/2004).

- determinar ainda que não aberto qualquer procedimento investigatório fica desde já agendado a **Sessão Ordinária do dia 04 do mês de dezembro do ano de 2023 com início às 20:00 horas** para apreciação e julgamento das **Contas Municipais do Exercício de 2019 - TC-004632.989.19-0**, sem prejuízo da expedição de ofício pela **Secretária Administrativa** para conhecimento da autoridade envolvida, com ressalva que pode a **autoridade envolvida ou seu procurador** fazer uso da **Tribuna pelo prazo de 01(uma) hora** em defesa da legalidade das contas, não podendo se desviar do assunto.

C
U
M
P
R
A
-
S
E

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Rosana,
Estado de São Paulo, aos **29(vinte e nove) dias do mês de setembro de 2.023.**


RONILDO DA COSTA
PRESIDENTE

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

LUIS GUILHERME DE FREITAS RAMOS
ASSESSOR PARLAMENTAR II